Resolução nº 04/2002

"Cria a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis desta Casa Legislativa e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao determinado pelo artigo 31 da Constituição Federal, promulga:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis desta Casa Legislativa, composta de 03 (três) membros, que serão escolhidos entre os servidores e/ou Vereadores do Poder Legislativo local, a serem designados através de competente portaria.

Parágrafo Único – A Comissão, ora instituída, terá como principal função elaborar, opinar e aprovar os laudos de avaliação dos bens imóveis que a Câmara Municipal de Sarzedo possuir interesse ou necessidade em alienar ou adquirir, nos termos da legislação vigente.

Art. 2.º Os laudos de avaliação serão elaborados pela Comissão ora instituída, após requerimento por escrito do Presidente da Câmara, e conterão toda a fundamentação técnica e comercial a justificar a referida avaliação que deverá ser elaborada estritamente dentro dos preços reais de mercado.

Parágrafo Único – Os laudos de avaliação deverão ser acompanhados de, pelo menos 02 (dois) laudos de avaliação de empresas corretoras de imóveis da região, que subsidiem o preço de aquisição e/ou alienação definido pela Comissão ora instituída.

Art. 3.º Somente se efetivará a aquisição e/ou alienação de bens imóveis pela Câmara Municipal de Sarzedo mediante o estrito cumprimento do definido no laudo de avaliação a ser elaborado pela Comissão ora instituída.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2002.

Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi
Presidente